



Departamento Administração Geral

Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Despacho</p> | <p>Deliberado por <u>unanimidade</u> aprovar de acordo com a presente informação.</p> <p> Data: <u>16/05/19</u></p> |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ASSUNTO: Proposta para Hasta Pública venda Ambulante no Festival Rádio Faneca

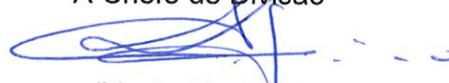
No âmbito do Festival Radio Faneca, cuja edição 2019 a Câmara Municipal levará a efeito nos próximos dias 7, 8 e 9 de junho e tendo em conta a pouca oferta de restauração contígua ao Jardim Henriqueta Maia e a crescente dificuldade de satisfazer as necessidades a este nível da população que acede ao evento registada nas edições anteriores, propomos à semelhança do ano transato a solução para esta oferta deficitária, recorrendo à venda ambulante e, nessa conformidade à realização de um procedimento de hasta pública, por licitação verbal, tendo por objeto a atribuição de 7 (sete) espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Henriqueta Maia em Ílhavo, no decurso da iniciativa.

Assim, propomos aprovação da presente proposta, levando a cabo a realização do procedimento de acordo com o documento em anexo.

Fica no entanto o assunto à consideração superior.

Ílhavo 13 de maio de 2019.

A Chefe de Divisão


(Lisete Cipriano)



HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES NO JARDIM HENRIQUETA MAIA, NO DECURSO DO FESTIVAL RÁDIO FANECA 2019

PARTE I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª Hasta Pública

1. O Presente procedimento de hasta pública, por licitação verbal, tem por objeto a atribuição de 7 (sete) espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Henriqueta Maia – Ilhavo, no decurso do Festival Rádio Faneca 2019.
2. A ocupação dos espaços decorrerá no período de 7 a 9 de junho de 2019.
3. A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume e publicado nos jornais mais lidos da região, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
4. Os interessados poderão consultar a documentação relativa ao procedimento no sítio do Município, em www.cm-ilhavo.pt e no Gabinete de Atendimento Geral, no horário normal de expediente. Podem requerer cópias das peças, ficando a respetiva emissão sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Cláusula 2.ª Ato de arrematação em hasta pública

1. A hasta pública realizar-se-á pelas 10h00, do dia 31 de maio de 2019, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município – Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

Cláusula 3.ª Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da licitação de valor mais elevado.
2. O preço base de licitação dos espaços a arrematar consta do quadro abaixo.

Quadro I - Espaços destinados à comercialização de produtos alimentares

| Identificação | Dimensão | Preço base de licitação |
|--------------------|-----------|-------------------------|
| A1 | 3mx2,5m | €40,00 |
| A5 | 4,5mx2,5m | €60,00 |
| A2, A3, A4, A6, A7 | 5mx2,5m | €75,00 |

Dimensão: largura x profundidade

3. Não são admitidas propostas de valor igual ou inferior ao da base de licitação.

Cláusula 4.ª Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Comissão da "hasta pública para a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Henriqueta Maia, no decurso do Festival Rádio Faneca 2019, identificando-se no seu exterior o proponente e os espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço e a menção 'Proposta para hasta pública para atribuição de espaços de comercialização de produtos



alimentares no decurso do Festival Rádio Faneca 2019'.

2. As propostas devem ser redigidas de acordo com o anexo I, devem indicar o valor da licitação proposto, o(s) espaço(s) pretendido(s), a identificação dos produtos alimentares a comercializar e do equipamento de apoio à atividade, assim como a listagem dos equipamentos elétricos a usar no decurso do Festival e as respetivas potências. O valor da proposta deve vir acrescido, no mínimo, do valor de um lanço, o qual servirá para início da respetiva licitação.

3. No caso de inexistência de propostas a adjudicação far-se-á sempre a partir do primeiro lanço, inclusive.

4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por seu representante, devendo, neste caso, juntar documento que confira a este último poderes para o efeito.

5. As propostas podem ser enviadas por correio, sob registo, ou entregues pessoalmente até ao dia útil imediatamente anterior ao do ato público, pelas 16h00. E elaborada uma lista das propostas apresentadas, ordenadas de acordo com a respetiva receção.

6. Se a proposta for enviada por correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias de modo a que a proposta dê entrada nos Serviços até à data e hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

Cláusula 5.^a Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados pela Comissão da hasta pública.

2. No dia da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos até ao início da licitação, após o que não serão prestadas quaisquer explicações.

Cláusula 6.^a Praça e licitação

1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública para atribuição dos espaços, os quais serão licitados individualmente.

2. Podem intervir na praça os interessados que apresentem proposta, ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, bem como eventuais interessados que compareçam.

3. Iniciada a hasta pública proceder-se-á à abertura das propostas recebidas para o primeiro espaço.

4. A licitação iniciar-se-á a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas, a partir do preço base de licitação anunciado acrescido de um lanço.

5. O valor mínimo de cada lanço é de €5,00 (cinco euros) para os espaços de dimensão 3, mx2,5m, de €10,00 (dez euros) para os espaços de dimensão 4,5mx2,5m e de €15,00 (quinze euros) para os espaços de dimensão 5mx2,5m.

6. A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. O procedimento será repetido sucessivamente para cada um dos espaços a arrematar.

Cláusula 7.^a Adjudicação

1. Terminada a licitação, os espaços serão adjudicados pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal.

3. Em caso de não cumprimento do disposto no ponto anterior ou de desistência, a Comissão poderá adjudicar provisoriamente o espaço ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que não restem mais proponentes ou licitantes.

4. Do ato da hasta pública será lavrada ata pela respetiva Comissão.

5. Compete à Câmara Municipal de Ílhavo, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação definitiva dos referidos espaços.



6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a atribuição do espaço caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.
7. No caso de não serem apresentadas propostas ou o adjudicatário desistir do respetivo procedimento, o Município pode considerar todas as propostas apresentadas até à data de realização do evento, com a faculdade de adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas.
8. A adjudicação cinge-se ao período em que decorre o Festival Rádio Faneca 2019.
9. A adjudicação torna-se definitiva com o pagamento integral do valor devido pela atribuição do espaço, e com a deliberação da Câmara Municipal sob a proposta da Comissão da hasta pública.

Cláusula 8.ª Idoneidade

O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, ou excecionalmente entregar comprovativos em falta no prazo de 3 (três) dias a contar da data de adjudicação provisória.

Clausula 9.ª Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, os seguintes diplomas:

- O Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 36/2013, de 11 de março, e pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, na utilização privativa de bens imóveis do domínio público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
- O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- O Código do Procedimento Administrativo;
- Regulamento municipal de venda ambulante e regulamento municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade;
- Demais legislação complementar.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 10.ª Interdição à venda ambulante

No período em que decorre o Festival Rádio Faneca 2018, com exceção dos espaços objeto da presente hasta pública, fica interdita a venda ambulante no Jardim Henriqueta Maia, no espaço dedicado ao Festival e até 500 metros deste, designadamente na área do Jardim Henriqueta Maia e Calçada Carlos Paião, na Av. 25 de Abril, nos Becos onde decorrerão actividades do Festival, bem como nas vias de acesso ao Jardim, Calçada e Avenida.

Cláusula 11.ª Ocupação e exploração

1. Os espaços a atribuir destinam-se à venda de produtos alimentares, no Jardim Henriqueta Maia no decurso do Festival Rádio Faneca 2019, agendado para o período de 7 a 9 de junho. O período de funcionamento deve iniciar-se às 10h00 e encerrar às 2h00, com exceção do primeiro dia do evento em que a abertura se iniciará às 12h00.
2. Os espaços destinam-se à comercialização de produtos alimentares, nomeadamente, bolacha americana e tripas, farturas e derivados, gelados, pipocas, Hamburgers, Cachorros, Bifanas, Comidas Quentes, Comidas Frias e Vegetarianas.
3. São permitidas carrinhas de street food desde que cumpram todos requisitos.



Cláusula 12.ª Condições gerais de exploração

1. São obrigações dos adjudicatários:

- Cumprir os requisitos legais específicos aplicáveis à venda de produtos alimentares;
- Respeitar o regulamento municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade (RMOEP), e demais legislação aplicável;
- Respeitar os períodos de abertura e funcionamento;
- Manter em condições de higiene todos os equipamentos, ficando condicionados às regras de segurança e de higiene estabelecidas pelas normas de inspeção e fiscalização sanitárias;
- Assegurar a manutenção e limpeza da zona que lhes for adjudicada e da zona circulante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no exterior, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio;
- No desenvolvimento da atividade, os adjudicatários não poderão proceder à adulteração da demarcação efetuada;
- É vedado o exercício da atividade fora dos espaços atribuídos.

2. A montagem e desmontagem das instalações e equipamentos de apoio às atividades deverão ser feitas no dia anterior e subsequente às datas do evento, respetivamente. A ocupação do espaço público para além do período estipulado constitui violação do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público (RMOEP), consubstanciando a prática de contraordenação prevista e punida nos artigos 90º e seguintes, podendo ainda o Município executar coercivamente a cessação da ocupação nos termos do citado regulamento.

3. A entidade adjudicante disponibiliza energia elétrica de forma igualitária aos diversos espaços, a saber:

- energia elétrica monofásica limitada a 16 Amp. por espaço adjudicado;

3.1 O cabo de corrente que irá efetuar a ligação ao quadro elétrico, é da responsabilidade do adjudicatário. A distância máxima do espaço adjudicado ao quadro elétrico é de cerca de 40mts a 50 mts. Cada adjudicatário terá que trazer o seu cabo de corrente.

4. A entidade adjudicante não disponibiliza um ponto de água no recinto para abastecimento pontual.

5. A entidade adjudicante não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos patrimoniais, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no evento.

Cláusula 13ª Transmissão do direito de ocupação e exploração

O direito de ocupação do espaço não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Cláusula 14.ª Fiscalização

1. O adjudicatário responde perante a Câmara Municipal e demais entidades fiscalizadoras pelo uso do espaço que lhe é atribuído.

2. O cumprimento das cláusulas constantes do presente procedimento, da proposta apresentada e dos Regulamentos Municipais, são objeto de fiscalização dos competentes serviços da Câmara Municipal.

Ílhavo, 13 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Casquito



ANEXO I – PROPOSTA

.....1)
 depois de ter tomado conhecimento do objeto da hasta pública para a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Henriqueta Maia, no decurso do Festival Rádio Faneca 2019, a que se refere o edital datado de de 2019, vem apresentar proposta paraespaço (s), pelo valor constante do quadro I.

Quadro I: Proposta

| Identificação do espaço pretendido | Dimensão | Valor da proposta | Identificação dos produtos alimentares a comercializar |
|------------------------------------|-----------|-------------------|--------------------------------------------------------|
| A1 | 3mx2,5m | | |
| A2 | 5mx2,5m | | |
| A3 | 5mx2,5m | | |
| A4 | 5mx2,5m | | |
| A5 | 4,5mx2,5m | | |
| A6 | 5mx2,5m | | |
| A7 | 5mx2,5m | | |

Equipamento de apoio à atividade

Equipamentos elétricos e a potência respetiva

Declara que cumpre o disposto na legislação portuguesa aplicável ao exercício da atividade, e que aceita as cláusulas do procedimento da presente hasta pública.

Mais declara que possui a situação tributária e contributiva regularizada com a administração fiscal e segurança social, comprometendo-se a apresentar documento comprovativo.

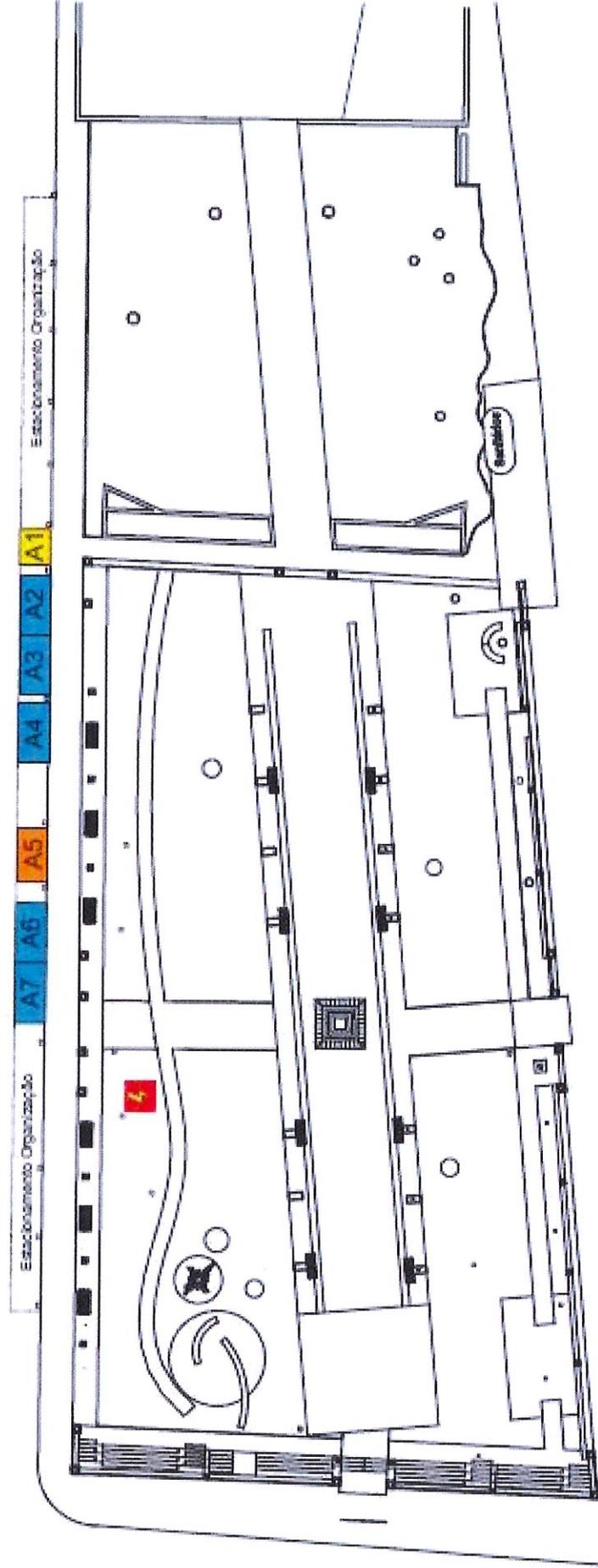
 (assinatura)

1) Identificação do proponente pessoa singular ou coletiva, ou do/s representantes do proponente, com a indicação do nome/denominação social, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão e domicílio/sede.



Jardim Henriqueta Maia, Rádio Faneca ESPAÇOS PARA RESTAURAÇÃO

Avenida 25 de Abril



LEGENDA

5 mt X 2,5 mt



4,5 mt X 2,5 mt



3 mt X 2,5 mt



Quadro Eléctrico

NOTA Distância de A1 ao quadro eléctrico: 45 mt., aprox.

